

Relatório de Avaliação do Controle Interno 0012/2019

INTERESSADO:	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
ASSUNTO:	Relatório de Avaliação de Controle Interno

Controle Interno. Esta Avaliação de Controle Interno tem como objetivo Realizar Avaliação de Controles Internos em Nível de Atividades no Mato Grosso Previdência - MTPREV, devendo observar as diretrizes constantes no Plano de Avaliação de Controles Internos – Exercício 2019.

Cuiabá - MT
Setembro/2019

SUMÁRIO

- 1. - Introdução**
- 2. - Metodologia**
- 3. - Identificações das áreas de riscos e levantamentos das Atividades**
- 4. - Avaliação dos Controles Internos**
 - 4.1. - Subsistema - Orçamento**
 - 4.1.1 - Ponto de Controle - 1 - Programação Orçamentária**
 - 4.1.2 - Ponto de Controle - 2 - Execução Orçamentária**
 - 4.1.3 - Ponto de Controle - 3 - Créditos Adicionais**
 - 4.2. - Subsistema - Contabilidade**
 - 4.2.1 - Ponto de Controle - Funcionalidades do Sistema FIPLAN**
 - 4.2.2 - Ponto de Controle - Registros Contábeis**
 - 4.3. - Subsistema - Financeiro**
 - 4.3.1 - Ponto de Controle - Despesas Públicas**
 - 4.3.2 - Ponto de Controle - Programação Financeira**
 - 4.4. - Subsistema - Contratações**
 - 4.4.1 - Ponto de Controle - 1 - Planejamento das aquisições**
 - 4.4.2 - Ponto de Controle - 4 - Dispensas e Inexigibilidades**
 - 4.4.3 - Ponto de Controle - 5 - Adesão a Ata de Registro de Preços**
 - 4.4.4 - Ponto de Controle - 6 - Gestão e Fiscalização de contratos**
- 5. - Considerações sobre Avaliação dos Controles Internos**

1 - INTRODUÇÃO

Trata-se de Avaliação de Controles Internos em Nível de Atividades realizada no Mato Grosso Previdência - MTPREV, devendo observar as diretrizes constantes no Plano de Avaliação de Controles Internos Exercício 2019, e as diretrizes estabelecidas na Ordem de Serviço nº 0118/2019, expedida pelo Secretário Controlador-Geral do Estado.

O objetivo da avaliação é apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, estrutura e segurança dos controles internos, buscando identificar as fragilidades existentes e em que nível estas afetam o alcance dos objetivos organizacionais, indicando as ações necessárias para aperfeiçoar os processos administrativos e fortalecer a gestão do Órgão/Entidade.

A partir do resultado deste trabalho devem ser elaborados, pela unidade avaliada, Planos de Providências de Controle Interno PPCI, cujas ações propostas em resposta as recomendações emitidas, terão sua implementação monitorada por equipes especializadas da Controladoria Geral do Estado - CGE.

O desenvolvimento deste trabalho está alinhado com a missão institucional da CGE que é o de *Contribuir com a melhoria dos serviços públicos, prestados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, por meio do aperfeiçoamento dos Sistemas de Controles, da Conduta dos Servidores e dos Fornecedores, ampliando a Transparência e fomentando o Controle Social*.

Alinha-se também com o propósito de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, uma vez que cópia do presente relatório será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, em cumprimento ao que determina a Resolução Normativa nº 12, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

Adicionalmente, as avaliações de controles internos fornecem elementos para mapear riscos e selecionar atividades e processos para o acompanhamento simultâneo e para realização de ações preventivas de orientação e capacitação no âmbito do Programa *CGE Orienta - Estado Integro e Eficaz*, bem como, para subsidiar a elaboração dos planos anuais de auditoria da CGE.

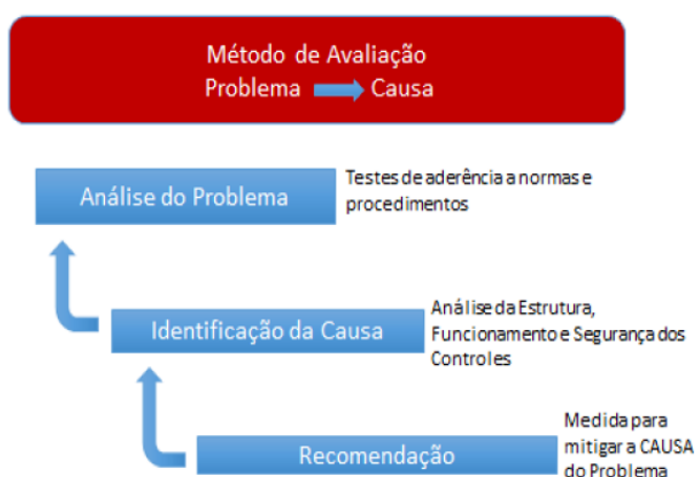
O presente relatório está dividido nos seguintes capítulos: Metodologia; Identificação das

áreas de riscos e levantamento das atividades; Avaliação dos controles internos; e Conclusões.

2 - METODOLOGIA

Neste trabalho, foram observados os procedimentos e técnicas estabelecidos no Manual de Auditoria da Controladoria Geral do Estado; o disposto na Resolução Normativa nº 12/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; bem como, as diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Avaliação dos Controles Internos.

Na execução da avaliação de controles internos a CGE adotou o método Análise Problema Causa, conforme demonstrado na figura abaixo:



Por este método, busca-se inicialmente realizar a análise dos problemas relacionados a cada Ponto de Controle (processos, subprocessos, atividades), através de testes de aderência a normas e procedimentos. Em seguida, procura-se identificar as fontes das causas dos problemas, a partir da avaliação da estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos. Por fim, são apresentadas as recomendações com a propositura, de maneira factível, de possíveis soluções, no intuito de combater e/ou mitigar a causa do problema.

Abaixo apresenta-se o detalhamento de cada uma das etapas da avaliação de controles internos.

Análise dos Problemas

Nesta etapa é apresentado o resultado dos testes de aderência a normas e procedimentos.

Na análise dos problemas, o auditor aplica testes de aderência às normas e aos procedimentos em relação a cada ponto de controle, mediante aplicação de método amostral, que consiste na escolha de uma parte dos elementos de uma população (processos licitatórios, convênios assinados, total de transações bancárias ou contábeis, servidores lotados em um órgão etc.) de forma que espelhe, com segurança técnica, todo o universo analisado em relação aos resultados encontrados no trabalho.

Para a avaliação de controles internos, a CGE adotou a Tabela Philips ao nível de confiança de 95%, conforme apresentada abaixo:

Tamanho da População	Tamanho da Amostra	Índice de Problemas
10-19	11	01
20-50	13	01
51-100	20	02
101-200	35	03
201-500	42	04
501-1000	55	05
1001-2000	70	06
2001-5000	90	12
5001-10000	150	24
10001-20000	220	36
20001-50000	280	48
Maior que 50001	350	60

Tabela Philips – 95% de Confiança

Nesse sentido, as amostras definidas nos diferentes pontos de controle levam em conta o tamanho das respectivas populações examinadas e têm como parâmetro distribuições normais com um nível de confiança de 95%.

Isto posto, cada resultado amostral, a partir de sua definição, é então confrontado com um nível tolerado de erros. Se porventura os resultados avaliados pelos auditores no decorrer do trabalho ultrapassem os limites preestabelecidos, infere-se que o achado reflete um problema recorrente não apenas no conjunto de elementos da amostra, mas em toda a população. Ao responder às questões acerca da aderência a normas e procedimentos o Auditor apresenta como resultado, o achado (problema detectado), a descrição da situação encontrada, o critério (fundamentação legal), o efeito

(consequência da diferença constatada pela auditoria entre a situação encontrada e o critério), bem como as evidências coletadas para apoiar os achados e as conclusões do trabalho de auditoria.

Achado - é a discrepância entre a situação encontrada e o critério de auditoria. Os achados são fatos significativos, dignos de relato pelo auditor, que serão usados para responder às questões de auditoria. Ele decorre da comparação da situação encontrada com o critério e deve ser devidamente comprovado por evidências juntadas ao relatório.

Situação Encontrada (Problema Identificado) é a situação existente, identificada e documentada durante a fase de execução da auditoria. Pode ser evidenciada de diversas formas, dependendo das técnicas de auditoria empregadas.

Evidência - consiste em elemento ou conjunto de elementos comprobatórios suficientes, adequados e pertinentes, obtidos por meio da aplicação das técnicas de auditoria. Respaldam as constatações e materializam-se em documentos, levantamentos, fotos, entrevistas etc.

Critério - indica o estado requerido ou desejado ou a expectativa em relação a uma situação objeto de auditoria. Reflete como deveria ser a gestão, provendo o contexto para compreensão dos achados e avaliação das evidências. Trata-se da legislação, dos regulamentos, das cláusulas contratuais, de convênios e de outros ajustes, das normas, da jurisprudência, do entendimento doutrinário ou ainda, dos referenciais aceitos e/ou tecnicamente validados para o objeto sob análise, como padrões e boas práticas que o auditor compara com a situação encontrada.

Efeitos - são as consequências para o órgão/entidade, para o erário ou para a sociedade, resultantes da divergência entre a situação encontrada e o critério. Os efeitos podem ser reais, ou seja, aqueles efetivamente verificados, ou potenciais (riscos) aqueles que podem ou não se concretizar em decorrência do achado.

Identificação das Causas

Nesta etapa é apresentado o resultado da análise da estrutura, funcionamento e segurança dos controles.

Ao responder às questões acerca da estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos, o Auditor deve apresentar como resultado, a causa (vulnerabilidades que são a razão da diferença entre a situação encontrada e o critério), bem como, as

evidências e análises para apoiar as conclusões sobre as causas raiz dos problemas detectados

Para se concluir qual é a causa do fato descrito, identifica-se qual o comportamento ou o fenômeno que, ao ser retirado do contexto (ou inserido, no caso de omissão) da falha apontada, evitaria que essa ocorresse. A identificação da causa é de fundamental importância para que a equipe possa posteriormente elaborar as recomendações que serão dirigidas ao órgão/entidade.

Recomendações

Nesta etapa é proposta a adoção de ações sobre a causa raiz do problema detectado.

As recomendações consistem na definição das providências que deverão ser adotadas pelo gestor para dirimir as falhas apontadas no relatório. Sua elaboração tem como propósito eliminar, mitigar e/ou reduzir a(s) causa(s) identificada(s), interrompendo, conseqüentemente, a ocorrência de novos problemas.

3 - IDENTIFICAÇÕES DAS ÁREAS DE RISCOS E LEVANTAMENTOS DAS ATIVIDADES

A identificação das áreas de riscos e levantamentos das atividades tem como finalidade identificar as áreas, processos e objetos de maior materialidade, relevância e risco para a organização, tanto no nível do Poder Executivo quanto no nível de cada subsistema de controle, bem como, o levantamento das atividades, objetivos e riscos inerentes aos objetos identificados.

Nesta etapa do trabalho, definem-se os órgãos que serão avaliados, a periodicidade em que serão avaliados, a intensidade da avaliação a ser aplicada em cada órgão/entidade e em cada área (subsistema de controle), bem como as atividades (pontos de controle) que serão objetos da avaliação.

Trata-se de etapa preliminar de fundamental importância para o processo de avaliação dos controles internos. A seleção de objetos está baseada em dois objetivos:

1. Maximizar o impacto das ações de controle, levando-se em conta a capacidade operacional da CGE-MT (ISSAI 300/36); e
2. Planejar as ações de controle com base em critérios de materialidade, relevância,

risco e oportunidade (Resolução TCU nº 269/2015), reduzindo-se a subjetividade da escolha dos objetos a serem avaliados.

Dessa forma, a metodologia aplicada visa priorizar a avaliação de objetos que envolvam maior volume de recursos financeiros, atendam a objetivos mais relevantes para a sociedade, estejam sujeitos a riscos mais elevados, e cujo controle seja considerado oportuno em face da viabilidade e dos benefícios de realizar a ação de controle em um determinado momento.

A seleção de objetos a serem submetidos ao processo de avaliação de controles internos foi realizada mediante a adoção de metodologia estabelecida na Portaria nº 35/2018/CGE/MT e sua aplicação para o Ciclo 2018-2020 pode ser verificada no Plano de Avaliação de Controles Internos, ambos disponíveis no site: www.controladoria.mt.gov.br.

O trabalho realizado foi sintetizado em uma Matriz de Significância que hierarquiza os objetos de controle demonstrando o Nível de Significância dos Controles - NSC de cada Órgão ou Entidade no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O NSC é o resultado da conjugação de variáveis, critérios e dimensões e representa a magnitude de um risco em termos de impacto (consequência/efeito) e probabilidade (possibilidade de ocorrência).

Assim, após levantadas as informações de cada variável, relacionada a cada um dos critérios, esses dados foram conjugados nas perspectivas de impacto e probabilidade, cujos resultados são apresentados em uma Matriz de Significância, da qual extraiu-se o recorte em relação ao órgão/entidade objeto dessa avaliação de controle:

MATRIZ DE SIGNIFICÂNCIA																	
Dimensão	IMPACTO							PROBABILIDADE									
Critério	Materialidade			Relevância				Risco			Oportunidade						
Nº de Variáveis	2			2				3			1						
Variável	Orçamento Total	Despesas Correntes + Investimentos	i-Materialidade	Área de Atuação	Mídia	i-Relevância	i-Impacto	Denúncias da Ouvidoria	Processos Administrativos Disciplinares - PAD	Irregularidades Detectadas	i-Risco	Tempo decorrido da última avaliação	i-Oportunidade	i-Probabilidade			
MTPREV	10,0	0,2	2,6	3,3	0,0	0,8	3,4	0,1	0,0	1,1	0,3	10,0	2,5	2,8	9,5	17,00	10

Observe que, em uma escala de zero a cem, onde mais próximo de 100 maior é o risco,

o Nível de Significância do Controle identificado para o Mato Grosso Previdência - MTPREV foi de 17,00. Isso significa que esse órgão/entidade, quando comparado com o universo de unidades que compõem a estrutura do Poder Executivo Estadual, tem uma significância para o exercício do controle de 17,00%. No mesmo sentido é sua a posição de hierarquização. Esse órgão/entidade ocupa a 10ª posição em um total de 45 órgãos, onde mais próximo de 1 maior a significância para o controle.

Uma vez realizada a hierarquização, os órgãos/entidades foram categorizados (curva ABC) de modo a definir a periodicidade a qual os mesmos serão submetidos a avaliação de controles internos, conforme abaixo indicado:

1. Os órgãos/entidades classificados como A terão avaliação com periodicidade anual;
2. Os órgãos/entidades classificados como B terão avaliação com periodicidade bienal;
3. Os órgãos/entidades classificados como C terão avaliação com periodicidade trienal.

A categorização define o ciclo de avaliação de controles internos, que constitui uma rotatividade entre os objetos que compõem o universo de auditoria em determinado período, de modo a evitar, por um lado a realização de diversas avaliações de controle interno sobre o mesmo órgão/entidade e, de outro lado, a inexistência de trabalhos sobre outros objetos associados a um menor nível de significância.

Transportando o Nível de Significância do Controle para a curva ABC, o órgão/entidade obteve a seguinte classificação:

Classificação (Curva ABC)	Órgão/Entidade	Nível de Significância dos Controles
A	10 MTPREV	17,00

Vale destacar que os órgãos foram distribuídos na curva ABC da seguinte forma: 10 órgãos classificados como A, (86,54% do orçamento total), 14 órgãos, como B (6,95% do orçamento total) e 21 órgãos, como C (6,51% do orçamento total). Os dados acerca do orçamento são referentes ao exercício em que a Matriz de Significância para o Ciclo de Avaliações 2018-2020 fora construída.

Observa-se então que o MTPREV, em 10º, tem classificação A na curva ABC, junto com outros 09 órgãos que somavam mais de 86% do orçamento total do Poder Executivo, ou seja, faz parte de um conjunto de órgãos/entidades que possuem a significância mais alta para a avaliação de controle.

Um vez mapeado o risco do órgão/entidade e identificado o nível de significância para o cada área/subsistema de controle, foi elaborada a matriz de planejamento de auditoria de avaliação de controles internos, com definição dos pontos de controles a serem avaliados, bem como a amostra a ser selecionada.

Desta forma, com base na seleção de objetos acima exposta, foi realizada a avaliação de controles internos no órgão/entidade que será apresentada no capítulo seguinte.

4 - AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

Neste capítulo será apresentado o resultado da avaliação dos controles internos realizada em cada um dos subsistema de controle.

4.1 - SUBSISTEMA - ORÇAMENTO

Compreende o registro e a evidenciação do orçamento público, tanto quanto a sua aprovação quanto à sua execução. Demonstra os propósitos, objetivos e metas para as quais a administração solicita os recursos necessários. Permite o acompanhamento e avaliação do comportamento das despesas e das receitas públicas.

A avaliação de controle interno deste subsistema está dividida nos pontos de controle adiante relacionados e foi realizada pelo(s) seguinte(s) auditor(es):

Silvano Botelho Lucidos

4.1.1 - Ponto de Controle - 1 - Programação Orçamentária

4.1.1.1 - Análise do Problema

Acompanhamento

Durante a realização de Avaliação de Controles Internos 2018 (RAACI nº 0026/2018), foi detectada a seguinte impropriedade no Ponto de Controle Programação Orçamentária:

- A receita arrecadada não está de acordo com o previsto na LOA.

Foi identificada uma possível causa para o problema apresentado:

- Contingenciamento do orçamento.

Visando sanar a possível causa para a ocorrência do apontamento foi recomendado:

- Estabelecer junto com a Secretaria de Estado de Planejamento e Secretaria de Estado de Fazenda, liberação dos recursos orçamentários e financeiros de forma a contemplar todas as obrigações das unidades orçamentárias com o MTPREV.

Pela análise do PPCI 0002/2019, constatou-se que o prazo para implementação da recomendação foi estabelecido para 30.10.2019.

Verificou-se que a não implementação efetiva da recomendação para sanar a causa do problema identificado continua refletindo nas atividades do setor, tendo em vista que o achado de problema foi novamente identificado nesta Avaliação.

Escopo

Para análise deste Ponto de Controle foram analisados dados da Lei Orçamentária Anual de 2018 e comparados com os constantes nos Relatórios do Sistema FIPLAN: Balanço Orçamentário e FIP 729 - Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada a fim de se verificar se a realização das receitas foi condizente com o planejado / aprovado na Lei Orçamentária Anual.

A receita arrecadada não está de acordo com o previsto na LOA.

Na LOA aprovada para o exercício de 2018 foram previstas para o MTPREV receitas no valor de R\$ 3.009.149.643,60. Conforme demonstrado no quadro a seguir, elaborado tendo como referência o Balanço Orçamentário dez/2018, observa-se a seguinte situação ao final do exercício de 2018:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - 2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITA REALIZADA	SALDO
RECEITAS CORRENTES	3.009.149.643,60	3.009.149.643,60	1.983.033.279,22	-1.026.116.364,38
Receitas de Contribuições	2.980.989.910,25	2.980.989.910,25	1.972.259.762,78	-1.008.730.147,47
Receita Patrimonial	4.033.122,98	4.033.122,98	1.814.183,19	-2.218.939,79
Transferências Correntes	24.117.179,47	24.117.179,47	0	-24.117.179,47
Outras Receitas Correntes	9.430,90	9.430,90	8.959.333,25	8.949.902,35
TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL				
Cotas/Repasse	4.000.000,00	4.000.000,00	1.143.343.338,35	1.139.343.338,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (C)	3.013.149.643,60	3.013.149.643,60	3.126.376.617,57	113.226.973,97
DÉFICIT	0	426.739.723,55	149.255.926,62	-277.483.796,93
TOTAL	3.013.149.643,60	3.439.889.367,15	3.275.632.544,19	-164.256.822,96

FIPLAN - Balanço Orçamentário - Dez/2018

Tendo como referência a Lei 10.655/2017 - LOA-2018 verifica se no quadro acima que ocorreu frustração de 34,10 % (R\$ 1.026.116.364,38) das Receitas Correntes, notadamente, das Receitas de Contribuições previstas o que resultou na necessidade de transferências intragovernamentais (código 1.9.9.0.99.2.1.12 repasse para cobertura do déficit financeiro previdenciário) no montante de R\$ 1.143.343.338,35.

O Decreto nº 8.333, de 24/11/2006, que regulamenta a operacionalização do Fundo Previdenciário do Estado de Mato Grosso, estabelece que insuficiências financeiras apresentadas serão custeadas pelos Poderes, pelo Ministério Público e pelo Tribunal de Contas; estabelece, ainda, que as insuficiências financeiras serão rateadas entre os órgãos, autarquias ou fundações de todos os componentes do FUNPREV-MT, e, que o recolhimento do rateio deve ocorrer no mês de competência da Folha de Pagamento, tendo como limite o último dia útil do mês.

Importante registrar que as transferências intragovernamentais (rateio) de valores destinados a cobertura do déficit previdenciário são crescentes. Conforme FIP 729, no exercício 2017 alcançou R\$ 848.114.797,62, e, no exercício de 2019, tendo como referência o mês de julho já atinge o montante de R\$ 504.932.168,23.

A não efetivação de receitas de contribuições em valores suficientes para honrar o pagamento dos benefícios previdenciários são cobertos por créditos adicionais, muitas vezes mediante transposição de recursos de uma UO para outra, como ocorreu no exercício de 2018, que foram remanejados R\$ 426.739.723,55, de órgãos como: SINFRA; SESP; SEDUC; SECID, etc, situação que acaba afetando a implementação dos seus PTAs.

Subavaliação das despesas

Conforme Balanço Orçamentário, mês de referência 12/2018, as despesas para o exercício de 2018 foram orçadas inicialmente em R\$ 3.013.149.643,60, dotação atualizada para R\$ 3.439.889.367,15, tendo sido empenhado R\$ 3.275.632.544,19, com saldo Liquidado de R\$ 3.263.973.548,68, dos quais, R\$ 2.894.755.643,46 foram pagos dentro do exercício de 2018.

Dotação Inicial x Crédito Autorizado x Despesas Executadas - Por Ações

PAOE	AÇÕES	Dotação Inicial	Crédito Autorizado	Valor Liquidado	Execução	
					Liq./Cred. Autorizado	Liq./Dot. Inicial
	ADMINISTRATIVAS					
2005	Manutenção e conservação de bens imóveis	1.182.000,00	1.182.000,00	754.040,12	63,79	63,79
2006	Manutenção de serviços de transportes	234.000,00	54.246,42	51.538,13	95,01	22,02
2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	2.752.800,00	963.718,28	747.624,88	77,58	27,16
2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	14.859.080,00	14.859.080,00	12.597.046,66	84,78	84,78
2009	Manutenção de ações de informática	4.593.000,00	810.005,04	742.504,62	91,67	16,17
2010	Manutenção de órgãos colegiados	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	Publicidade institucional e propaganda	570.000,00	570.000,00	220.582,44	38,70	38,70
2199	Controle dos mecanismos de concessão de benefícios	7.206.000,00	152.993,20	152.993,20	100,00	2,12
2200	Instituição de controle das receitas e despesas previdenciárias	2.665.373,87	12.128.668,93	410.453,14	3,38	15,40
8002	Recolhimento PIS-PASEP e pagamento do abono	9.100.000,00	9.100.000,00	6.056.884,40	66,56	66,56
2234	Avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso	204.000,00	143.542,00	143.542,00	100,00	70,36
3220	Estruturação da securitização dos créditos destinados à previdência	1.002.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3221	Estruturação dos fundos imobiliários	5.502.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Ações Administrativas	49.966.253,87	39.966.253,87	21.877.209,59	54,74	43,78

Finalísticas						
8001	Pagamento de aposentadorias e pensões - servidores civis	2.435.309.733,93	2.760.901.020,87	2.638.857.486,03	95,58	108,36
8022	Pagamento de aposentadorias e pensões - servidores militares	448.887.909,57	558.521.046,42	542.165.411,73	97,07	120,78
8040	Recolhimento - encargos/obrigações previdenciárias de inativos e pensionistas	3.564.000,00	3.564.000,00	217.276,12	6,10	6,10
8041	Pagamento de inativos e pensionistas MS-MT	75.421.746,23	76.937.045,99	60.856.165,21	79,10	80,69
	Total das Ações Finalísticas	2.963.183.389,73	3.399.923.113,28	3.242.096.339,09	95,36	109,41
	Total	3.013.149.643,60	3.439.889.367,15	3.263.973.548,68	94,89	108,32

Fonte: FIPLAN-FIP 613, Dez/2018

Tendo como referência os valores orçados na Lei nº 10.655/2017 LOA/2018, verifica-se que nas ações administrativas foram executadas 43,78 % das despesas aprovadas na LOA/2018, representando uma redução de R\$ 28.089.044,28. Tratando das ações finalísticas observa-se que ocorreu execução de despesas no percentual de 109,41%,

situação que evidencia um aumento de R\$ 278.912.949,36. No total, no exercício de 2018, foram executadas despesas no valor de R\$ 250.823.905,08 acima do previsto inicialmente na LOA. Pela análise verifica-se que essa diferença está relacionada à discrepância entre os valores orçados e pagos em aposentadorias e pensões.

A estimativa a menor de despesas consignadas na lei orçamentária anual concorre para o desequilíbrio da peça orçamentária. O descasamento entre receita/despesa para pagamento de aposentadorias e pensões é crescente e está evidenciado em estudos atuariais, nos relatórios FIP-729; 613, e, nos Balanços Orçamentários de exercícios anteriores. Os Déficits registrados têm sido cobertos por créditos adicionais, muitas vezes, mediante transposição de recursos de uma UO para outra, comprometendo a implementação dos Projetos /Ações das demais unidades orçamentárias.

4.1.1.2 - Identificação da(s) Causa(s)

Manuais, instruções ou normas (procedimentos e/ou documentos padronizados) desatualizados ou inexistentes.

Verificou-se que gradativamente as receitas das contribuições previdenciárias vem se tornando insuficientes para assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários sob responsabilidade do MTPREV. Tal situação é decorrente da falta de ajuste das contribuições mensais dos servidores e patronal em consonância com os déficits apontados em estudos atuarias realizados.

Conforme registrado às fls 82/83 do Relatório Gerencial Analítico do Programa RAG, referência dezembro de 2018, outro fator relevante é a execução dos Termos de Cooperação nº 001/2008 - SAD/SEPLAN/SEFAZ/TCE e Termo Cooperação nº 001/2013 - GOVERNO-MT/ISSSPL, que tem por objeto o pagamento de aposentados e pensionistas do Tribunal de Contas e da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso pelo Poder Executivo/MTPREV. Importante registrar que no exercício de 2018 esses termos de cooperação foram contemplados com recursos da fonte 100, nos valores de R\$ 38.392.552,00 (Assembleia) e R\$ 41.150.081,00 (Tribunal de contas) fonte: Relatório de Auditoria 0012/2019.

Sobre referido déficit previdenciário o Decreto nº 8.333, de 24 de novembro de 2006, que regulamentou a operacionalização do Fundo Previdenciário do Estado, dispõe:

Art. 5º As insuficiências financeiras apresentadas serão rateadas, observado o disposto no parágrafo único, do art. 21, da Lei Complementar nº 254/2006, e o estabelecido nos parágrafos seguintes:

1º As insuficiências serão custeadas pelos Poderes, pelo Ministério Público e pelo Tribunal de Contas cujas contribuições previdenciárias dos servidores, acrescida da contribuição patronal, sejam inferiores aos pagamentos dos benefícios de pensão e aposentadoria.

(...)

Art. 6º As insuficiências financeiras apresentadas pelo Poder Executivo após a aplicação do disposto no artigo anterior serão rateadas, observado o disposto no parágrafo único, do art. 21, da Lei Complementar nº 254/2006, e o estabelecido nos parágrafos seguintes:

(...)

§ 4º O valor total da insuficiência que será rateado é obtido pela diferença entre o total das contribuições e dos benefícios pagos pela totalidade dos órgãos, autarquias ou fundações que compõem o FUNPREV-MT.

(....)

Art. 16 O recolhimento da contribuição dos servidores, patronal e da cobertura do déficit previdenciário, quando houver, a ser realizado pelos Poderes, Órgãos, Autarquias e Fundações do Estado de Mato Grosso, ocorrerá no mês de competência da Folha de Pagamento, tendo como limite o último dia útil do mês.

No mesmo sentido a emenda à Constituição do Estado de Mato Grosso nº 81, de 22/11/2017, que alterou o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Regime de Recuperação Fiscal - RRF, estabeleceu:

" Art. 60 No prazo de até 02 (dois) anos contados da promulgação desta Emenda Constitucional, o Poder Executivo deverá adotar as seguintes medidas:

(...)

IV - apresentar proposta legislativa que assegure o equilíbrio do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares do Estado de Mato Grosso;

(...)

O MTPREV é a unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, e, lhe

competete a administração, gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e manutenção dos benefícios. Cabendo-lhe também encaminhar / propor soluções para equalizar / assegurar o saneamento do déficit do sistema de previdência do Estado.

Contingenciamento da Concessão Financeira

Verificou-se que a indisponibilidade do Estado para efetuar os transferências financeiros às unidades orçamentárias, resultou que as UOs não têm realizado, no prazo previsto no decreto 8.333/2006, os repasses integrais das obrigações previdenciárias ao MTPREV. Tal situação vem impactando na realização das receitas de contribuições previstas na Lei orçamentária anual, resultando na necessidade de ampliação de aporte de recursos por parte do Poder Executivo para cobertura do déficit financeiro do MTPREV.

Sobre o assunto o Decreto nº 8.333, de 24 de novembro de 2006, que regulamenta a operacionalização do Fundo Previdenciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, estabelece:

(...)

Art. 5º As insuficiências financeiras apresentadas serão rateadas, observado o disposto no parágrafo único, do art. 21, da Lei Complementar nº 254/2006, e o estabelecido nos parágrafos seguintes:

1º As insuficiências serão custeadas pelos Poderes, pelo Ministério Público e pelo Tribunal de Contas cujas contribuições previdenciárias dos servidores, acrescida da contribuição patronal, sejam inferiores aos pagamentos dos benefícios de pensão e aposentadoria.

(...)

Art. 6º As insuficiências financeiras apresentadas pelo Poder Executivo após a aplicação do disposto no artigo anterior serão rateadas, observado o disposto no parágrafo único, do art. 21, da Lei Complementar nº 254/2006, e o estabelecido nos parágrafos seguintes:

(...)

§ 4º O valor total da insuficiência que será rateado é obtido pela diferença entre o total das contribuições e dos benefícios pagos pela totalidade dos órgãos,

autarquias ou fundações que compõem o FUNPREV-MT.

(...)

Art. 16 O recolhimento da contribuição dos servidores, patronal e da cobertura do déficit previdenciário, quando houver, a ser realizado pelos Poderes, Órgãos, Autarquias e Fundações do Estado de Mato Grosso, ocorrerá no mês de competência da Folha de Pagamento, tendo como limite o último dia útil do mês.

(...)

Em decorrência do contingenciamento ações relevantes para a gestão da sustentabilidade do Regime Previdenciário, tais como: Controle dos mecanismos de concessão de benefícios; Instituição de controles das receitas e despesas previdenciárias e investimentos em Tecnologia de Informação foram prejudicados devido à insuficiência de recursos orçamentários, os quais tiveram que ser direcionados para o pagamento dos beneficiários do RPPS.

4.1.1.3 - Recomendações

Otimizar junto à SEFAZ a implementação do rateio do déficit previdenciário entre os órgãos, autarquias ou fundações que compõem o FUNPREV-MT na forma estabelecida no Decreto nº 8.333/2006.

Instituir fluxo das atividades referentes ao Planejamento, Elaboração, e, Execução do Orçamento, objetivando maior efetividade na implementação das ações aprovadas no PTA.

4.1.2 - Ponto de Controle - 2 - Execução Orçamentária

4.1.2.1 - Análise do Problema

Acompanhamento

Durante a realização de Avaliação de Controles Internos 2018 (RAACI nº 0026/2018), foram detectadas as seguintes impropriedades no Ponto de Controle Execução Orçamentária:

- Ocorrência de déficit de execução orçamentária
- Existência de ações com dotação orçamentária final 50% superior/inferior à inicial

Foi identificada uma possível causa para o problema apresentado:

- Contingenciamento do orçamento.

Visando sanar a possível causa para as ocorrências dos apontamentos foi recomendado:

- Estabelecer junto com a Secretaria de Estado de Planejamento e Secretaria de Estado de Fazenda, liberação dos recursos orçamentários e financeiros de forma a contemplar todas as obrigações das unidades orçamentárias com o MTPREV.

Pela análise do PPCI 0002/2019, constatou-se que o prazo para implementação da ação foi estabelecido para 30.09.2019

Verificou-se que a não implementação efetiva da recomendação para sanar a causa do problema identificado continua refletindo nas atividades do setor, tendo em vista que o achado do problema foi novamente identificado nesta Avaliação.

Escopo

Neste Ponto de Controle foram analisados os dados constantes no Plano de Trabalho Anual do MTPREV para o exercício de 2018, bem como, os relatórios extraídos do sistema FIPLAN: FIP613 - Demonstrativo da Despesa Orçamentária e o Balanço Orçamentário, com objetivo de verificar o nível de execução das dos Programas, Projetos e Ações, em comparação com o Plano de Trabalho Anual PTA aprovado para o exercício.

Variações Expressivas entre a Dotação Inicial x Final

A análise do Demonstrativo da Despesa Orçamentária do exercício de 2018 permitiu identificar a existência de programas e ações com dotação orçamentária com variação expressivas, considerando-se para o cálculo da variação o crédito autorizado em relação à dotação inicial.

O Plano de Trabalho Anual (PTA) elaborado pelo MTPREV para 2018, foi estruturado em 04 Programas e a partir das informações do Relatório Fiplan FIP 613 - Demonstrativo de Despesa Orçamentária, emitido em 07/06/2019, mês de referência 12/2018, verificou-se que 2 programas apresentaram redução da dotação inicial em aproximadamente 25 %. Em um programa não ocorreu alteração entre os valores e no outro ocorreu acréscimo de aproximadamente 15%. No geral, a variação foi de 14,16 %,

que representou um acréscimo de despesas autorizadas no montante de R\$ 426.739.723,55 em relação aos valores na Lei 10.655/2018 LOA-2018.

Varição entre Dotação Inicial x Crédito Autorizado - PROGRAMAS

	PROGRAMAS	Dotação Inicial	Autorizado	Execução Liq./Cred. Autorizado
36	Apoio Administrativo	24.286.880,00	18.439.049,74	-24,08
363	Previdência Sustentável	16.579.373,87	12.427.204,13	-25,04
996	Operações Especiais: Outras	9.100.000,00	9.100.000,00	0,00
997	Previdência de Inativos e Pensionistas do Estado	2.963.183.389,73	3.399.923.113,28	14,74
	Total	3.013.149.643,60	3.439.889.367,15	14,16

Fonte: FIPLAN-FIP 613, Dez/2018

Nos quadros a seguir estão evidenciadas as alterações ocorridas entre a dotação inicial e o crédito autorizado no decorrer do exercício de 2018, segregadas por ações sistêmicas e ações finalísticas do MTPREV.

Dotação Inicial x Crédito Autorizado x Despesas Executadas Executadas - Por Ações

PAOE	AÇÕES	Dotação Inicial	Crédito Autorizado	Valor Liquidado	Execução	
					Liq./Cred. Autorizado	Liq./Dot. Inicial
	ADMINISTRATIVAS					
2005	Manutenção e conservação de bens imóveis	1.182.000,00	1.182.000,00	754.040,12	63,79	63,79
2006	Manutenção de serviços de transportes	234.000,00	54.246,42	51.538,13	95,01	22,02
2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	2.752.800,00	963.718,28	747.624,88	77,58	27,16
2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	14.859.080,00	14.859.080,00	12.597.046,66	84,78	84,78
2009	Manutenção de ações de informática	4.593.000,00	810.005,04	742.504,62	91,67	16,17
2010	Manutenção de órgãos colegiados	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	Publicidade institucional e propaganda	570.000,00	570.000,00	220.582,44	38,70	38,70
2199	Controle dos mecanismos de concessão de benefícios	7.206.000,00	152.993,20	152.993,20	100,00	2,12
2200	Instituição de controle das receitas e despesas previdenciárias	2.665.373,87	12.128.668,93	410.453,14	3,38	15,40
8002	Recolhimento PIS-PASEP e pagamento do abono	9.100.000,00	9.100.000,00	6.056.884,40	66,56	66,56
2234	Avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso	204.000,00	143.542,00	143.542,00	100,00	70,36
3220	Estruturação da securitização dos créditos destinados à previdência	1.002.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3221	Estruturação dos fundos imobiliários	5.502.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Ações Administrativas	49.966.253,87	39.966.253,87	21.877.209,59	54,74	43,78

Finalísticas						
8001	Pagamento de aposentadorias e pensões - servidores civis	2.435.309.733,93	2.760.901.020,87	2.638.857.486,03	95,58	108,36
8022	Pagamento de aposentadorias e pensões - servidores militares	448.887.909,57	558.521.046,42	542.165.411,73	97,07	120,78
8040	Recolhimento - encargos/obrigações previdenciárias de inativos e pensionistas	3.564.000,00	3.564.000,00	217.276,12	6,10	6,10
8041	Pagamento de inativos e pensionistas MS-MT	75.421.746,23	76.937.045,99	60.856.165,21	79,10	80,69
Total das Ações Finalísticas		2.963.183.389,73	3.399.923.113,28	3.242.096.339,09	95,36	109,41
Total		3.013.149.643,60	3.439.889.367,15	3.263.973.548,68	94,89	108,32

Fonte: FIPLAN-FIP 613, Dez/2018

Na comparação entre a dotação inicial e o crédito autorizado verifica-se que em ações que visam melhorar a gestão do sistema de previdência, como PAOEs: 2009 - Manutenção de Ações de Informática; 2199 - Controle de Mecanismos de Concessão de Benefício, e, 2200 - Instituição de Controles das Receitas e Despesas Previdenciárias, ocorreram variações expressivas o que denota que o planejamento dessas ações não foi adequado. Além disso, o percentual de execução dessas ações foi inferior a 50 %.

Tratando das ações finalísticas verifica-se que nos PAOEs 8001 - Pagamento de aposentadorias e pensões - servidores civis, e, 8022 - Pagamento de aposentadorias e pensões - servidores militares ocorreu expressiva variação entre os valores estabelecidos na LOA-2018, e o crédito autorizado. Referida variação alcançou o valor de R\$ 435.224.423,79.

A diferença entre os valores orçados e os autorizados traz como consequência a necessidade de substancial transposição de recursos das demais unidades orçamentárias para cobrir o déficit do sistema previdenciário do Estado. Situação que afeta, principalmente, a implementação das ações finalísticas das demais UOs.

As movimentações orçamentárias quando realizadas em demasia (seja pelas suplementações quanto pelas reduções), acabam caracterizando ausência de planejamento e de controle, pilares sustentadores de uma gestão responsável dos recursos públicos.

Ocorrência de déficit de execução orçamentária

A análise do Balanço Orçamentário da MTPREV, referente ao exercício de 2018, evidenciou a existência de déficit de execução orçamentária, ou seja, o órgão apresentou resultado negativo ao confrontar-se as receitas arrecadadas com as despesas empenhadas no exercício.

Foram previstas na LOA/2018 receitas no montante de R\$ 3.013.149.643,60, alterado ao

longo do exercício para R\$ 3.439.889.367,15. Desse crédito foi empenhado o valor de R\$ 3.275.632.544,19, e, em contrapartida, foi realizada receita de R\$ 3.126.376.617,57, resultando em um déficit de execução orçamentária no montante de R\$ 149.255.926,62. O resultado apurado evidencia déficit na execução orçamentária de 4,77% considerando-se despesas empenhadas em relação às receitas realizadas.

A ocorrência de déficit de execução orçamentária diverge das boas práticas de gestão fiscal, contrariando especialmente, os arts. 1º, §1º, 4º, I e 9ª da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; e os arts. 48, b, 59 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

4.1.2.2 - Identificação da(s) Causa(s)

Manuais, instruções ou normas (procedimentos e/ou documentos padronizados) desatualizados ou inexistentes.

Verificou-se que gradativamente as receitas das contribuições previdenciárias vem se tornando insuficientes para assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários sob responsabilidade do MTPREV. Tal situação é decorrente da falta de ajuste das contribuições mensais dos servidores e patronal em consonância com os déficits apontados em estudos atuarias realizados.

Sobre referido déficit previdenciário o Decreto nº 8.333, de 24 de novembro de 2006, que regulamentou a operacionalização do Fundo Previdenciário do Estado, dispõe que as insuficiências financeiras apresentadas serão custeadas pelos Poderes, pelo Ministério Público e pelo Tribunal de Contas quando as contribuições previdenciárias dos servidores, acrescida da contribuição patronal, forem inferiores aos pagamentos dos benefícios de pensão e aposentadoria.

Referida lei estabelece ainda que o recolhimento da contribuição dos servidores, patronal e da cobertura do déficit previdenciário, quando houver, a ser realizado pelos Poderes, Órgãos, Autarquias e Fundações do Estado de Mato Grosso, ocorrerá no mês de competência da Folha de Pagamento, tendo como limite o último dia útil do mês.

No mesmo sentido, a emenda à Constituição do Estado de Mato Grosso nº 81, de 22/11/2017, que alterou o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Regime de Recuperação Fiscal - RRF, estabeleceu em seu artigo 60º, que no prazo de até 02 (dois) anos contados da promulgação da Emenda Constitucional, o Poder

Executivo deverá, dentre outras providências, apresentar proposta legislativa que assegure o equilíbrio do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares do Estado de Mato Grosso.

O MTPREV é a unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, e lhe compete a administração, gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e manutenção dos benefícios. Cabendo-lhe também encaminhar / propor soluções para equalizar /assegurar o saneamento do déficit do sistema de previdência do Estado.

Contingenciamento da Concessão Financeira

Verificou-se que a indisponibilidade do Estado para efetuar as transferências financeiras às unidades orçamentárias, resultou que as UOs não têm realizado, no prazo previsto no decreto nº 8.333/2006, os repasses integrais das obrigações previdenciárias ao MTPREV. Tal situação vem impactando na realização das receitas de contribuições previstas na Lei orçamentária anual, resultando na necessidade de ampliação de aporte de recursos por parte do Poder Executivo para cobertura do déficit financeiro do MTPREV.

Sobre o déficit previdenciário o Decreto nº 8.333, de 24 de novembro de 2006, que regulamentou a operacionalização do Fundo Previdenciário do Estado, dispõe que as insuficiências financeiras apresentadas serão custeadas pelos Poderes, pelo Ministério Público e pelo Tribunal de Contas quando as contribuições previdenciárias dos servidores, acrescida da contribuição patronal, forem inferiores aos pagamentos dos benefícios de pensão e aposentadoria.

Em decorrência do contingenciamento ações relevantes para a gestão da sustentabilidade do Regime Previdenciário, tais como: Controle dos mecanismos de concessão de benefícios; Instituição de controles as receitas e despesas previdenciárias e investimentos em Tecnologia de Informação foram prejudicados devido à insuficiência de recursos orçamentários, os quais tiveram que ser direcionados para o pagamento dos beneficiários do RPPS.

Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos.

Verificou-se mediante exame do relatório Balanço Orçamentário a ocorrência de déficit de execução orçamentária no valor de R\$ 149.255.926,62. Tal situação evidencia que a gestão orçamentária e financeira realizada pela MTPREV está apresentando deficiências, tendo em vista o desequilíbrio entre as contribuições arrecadadas e as

aposentadorias e pensões pagas, além, do contingenciamento orçamentário e financeiro que está ocorrendo no Estado.

O MTPREV é a unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, e lhe compete a administração, gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e manutenção dos benefícios. Cabendo-lhe também encaminhar / propor soluções para equalizar /assegurar o saneamento do déficit do sistema de previdência do Estado.

4.1.2.3 - Recomendações

Monitorar o comportamento da realização da receita em conformidade com a programação financeira e adotar mecanismo de mitigação de risco de ocorrência de déficit orçamentário/financeiro, conforme os artigos 8º, 9º e 10º do Decreto Estadual nº. 77, de 03 de abril de 2019.

Otimizar junto á SEFAZ a implementação do rateio do déficit previdenciário entre os órgãos, autarquias ou fundações que compõem o FUNPREV-MT na forma estabelecida no Decreto nº 8.333/2006.

4.1.3 - Ponto de Controle - 3 - Créditos Adicionais

4.1.3.1 - Análise do Problema

Escopo

Para análise desse Ponto de Controle, foram analisados dados do Relatório de Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa e Decretos, emitido no Sistema Fiplan a fim de se verificar o quantitativo de suplementações e anulações orçamentárias ocorrido no decorrer do exercício de 2018.

Excessivo volume de movimentação orçamentária

Examinando o Quadro de Detalhamento da Despesa e Decretos do exercício de 2018 verificou-se intensa alteração orçamentaria (46 eventos) via suplementação e anulação de dotação ao longo do ano. Tendo como referência o orçamento total aprovado para o exercício de 2018 no valor de R\$ 3.013.149.643,60 ocorreram suplementações de recursos na ordem de R\$ 1.354.602.570,75, e, anulações no valor de R\$ 927.862.847,20, que representam 44,99% e 30,79%, respectivamente, do valor orçado inicialmente. Tal situação está evidenciada no quadro a seguir:

Suplementações e Anulações Orçamentárias/2018

Quantidade de Eventos	Tipo de Crédito	Nome do Tipo de Crédito	Suplementação	Anulação
31	100	Remanejamento de Recursos entre PAOE(s) em uma mesma UO, entre Grupos e entre Regiões.	927.862.847,20	927.862.847,20
15	102	Transposição de Recursos de uma UO para outra, até o limite autorizado na LOA.	426.739.723,55	0,00
46		Total	1.354.602.570,75	927.862.847,20

O princípio orçamentário da exatidão visa a obtenção de uma proposta orçamentária o mais perto possível da realidade, demonstrando os valores necessários à consecução dos Programas/Projetos/Ações estabelecidos na Lei 10.655/2017 - LOA-2018, para a unidade.

No exame do quadro anterior, verifica-se que esse princípio não foi aplicado adequadamente quando da elaboração da peça orçamentaria. Os métodos usados para previsão e alocação de recursos para os PAOEs precisam ser aperfeiçoados com o objetivo de transformar o orçamento em um instrumento de controle efetivo da implantação das políticas públicas pelo Governo Estadual.

O excessivo volume de movimentação orçamentária, notadamente as suplementações via transposição de recurso de uma UO para outra, desequilibra o orçamento do Estado como um todo, e, afeta negativamente, a implementação dos Planos de Trabalho Anuais aprovados para as demais unidades orçamentárias.

4.1.3.2 - Identificação da(s) Causa(s)

Manuais, instruções ou normas (procedimentos e/ou documentos padronizados) desatualizados ou inexistentes.

A Legislação atual não estabelece limites específicos (por órgão; entidade; projetos/ações) para abertura de Créditos Adicionais. Os limites estabelecidos na LOA e LDO contemplam o Poder Executivo como um todo, conforme evidenciado na legislação transcrita a seguir:

Lei 10.655/2017, de 28/12/2017- LOA 2018:

(...)

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no art. 4º, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, fixada na Lei nº 10.571, de 04 de agosto de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 - LDO/2018, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - até o limite da dotação consignada nesta Lei como emendas parlamentares individuais, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as disposições contidas na Lei nº 10.571, de 04 de agosto de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2018 e na Lei nº 10.587, de 09 de agosto de 2017, e os percentuais destinados às áreas da saúde, educação, esporte e cultura exigidos no art. 164, § 13, inciso I, da Constituição Estadual.

(...)

Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.).

A Unidade Orçamentária não possui autonomia quando da elaboração do seu orçamento. A peça Orçamentária é construída tendo como referência limites que são previamente estabelecidos pelo Órgão Central de Planejamento Orçamentário, que, necessariamente, não atendem requisitos relacionados à elaboração de Orçamentos Públicos, disciplinados na Constituição Federal, na Lei 4.320/64, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Foi possível identificar que o processo de elaboração do Orçamento Anual não possui uma metodologia de construção criteriosa que evidencie e vincule de forma efetiva os recursos necessários para que a UO implemente os Programas/Projetos/Ações previstos no PPA/LDO/LOA. O processo de elaboração do Orçamento também não contempla com o necessário rigor princípios orçamentários básicos tais como: universalidade, especialização, equilíbrio, etc.

4.1.3.3 - Recomendações

Aprimorar, com os órgãos envolvidos, a política de elaboração / execução orçamentária com a realidade das ações da MTPREV, de modo a aperfeiçoar o planejamento e evitar suplementações ou a anulações excessivas das despesas do Órgão;

4.2 - SUBSISTEMA - CONTABILIDADE

Representa a estrutura de informações sobre identificação, mensuração, registro, controle, evidenciação e avaliação dos atos e dos fatos da gestão do patrimônio público, com o objetivo de orientar e suprir o processo de decisão, a prestação de contas e a instrumentalização do controle social.

A avaliação de controle interno deste subsistema está dividida nos pontos de controle adiante relacionados e foi realizada pelo(s) seguinte(s) auditor(es):

Clenio Paes Landim Ferreira, Grazielle de Azevedo Fernandes Franco

4.2.1 - Ponto de Controle - Funcionalidades do Sistema FIPLAN

4.2.1.1 - Análise do Problema

Acompanhamento

Durante a realização da Avaliação de Controles Internos - 2018 (RACI nº 026/2018) foi detectada a seguinte impropriedade no Ponto de Controle "Funcionalidades do Sistema FIPLAN":

- Os registros de usuários do FIPLAN não estão de acordo com os perfis e normas vigentes.

Foram identificadas 02 (duas) possíveis causas para o problema supracitado:

- Ausência ou insuficiência de investimentos em Tecnologia de Informação.
- Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos.

Pela análise de documentos, entrevistas e observação direta, constatou-se a seguinte evolução da situação:

- Em relação às causas "Ausência ou insuficiência de investimentos em Tecnologia de Informação " e "Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos", a entidade informou que já havia implementado em 13/02/2019 medidas para exclusão dos ex-servidores do cadastro de ativo do FIPLAN. (Plano

de Providência do Controle Interno - PPCI nº 002/2019). No entanto, verifica-se que não houve alteração/modificação ou implementação de medidas que melhorem a comunicação entre os setores envolvidos quanto ao bloqueio e permissões concedidas no sistema FIPLAN, pois ainda constam servidores desligados ativos no FIPLAN.

Escopo

Neste ponto de controle foram analisados no Sistema Estadual de Administração de Pessoas - SEAP o histórico de vínculos de 100% (cem por cento) dos usuários ativos constantes no relatório de usuários ativos do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN.

Os registros de usuários do FIPLAN não estão de acordo com os perfis e normas vigentes

Ao analisar a relação de usuários ativos constantes do sistema FIPLAN no dia 08/07/2019, UO 11305 - MTPREV, identificam-se 29(vinte e nove) usuários ativos, sendo que dos perfis cadastrados 04 (quatro) usuários encontram-se na situação funcional de servidores desligados no sistema SEAP.

Esta situação indica descumprimento do Decreto Estadual nº 1.374, de 03 de junho de 2008, artigo 5º, quanto à manutenção rigorosa do controle dos usuários do sistema FIPLAN e a revisão periódica das permissões concedidas a cada usuário.

Vale ressaltar, que esta Especializada emitiu a orientação técnica nº 09/2018, em 11 de dezembro de 2018, acerca dos procedimentos a serem adotados por ocasião do encerramento do Exercício 2018, quanto à necessidade dos órgãos/entidade proceder ao levantamento do cadastro de acessos ativos no FIPLAN e realizar o confronto entre os servidores em efetivo exercício na Unidade Orçamentária respectiva e os acessos concedidos, promovendo as medidas corretivas decorrentes da detecção de divergências.

Destaca-se ainda, o malote Nº 124572, de 28/01/2019, em que a Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT solicita as unidades orçamentárias que enviem a relação dos usuários ativos em razão da necessidade de revalidação desses usuários até 28/02/2019 para o exercício de 2019.

O órgão encaminhou ofício solicitando a inatividade no sistema FIPLAN, porém foi constatado que não houve acompanhamento posterior dos procedimentos adotados de

baixa e ou/cancelamento de usuários ativos no sistema FIPLAN.

A não regularização tempestiva de usuários poderá facilitar o uso indevido de informações do sistema FIPLAN.

4.2.1.2 - Identificação da(s) Causa(s)

Deficiências nos fluxos de informação e comunicação.

Em análise aos relatórios do FIPLAN, questionário e entrevista, constata-se ausência de comunicação entre as unidades administrativas e o setor de recursos humanos, quanto às ações de nomeação, cessão, exoneração, demissão ou aposentadoria de servidores para a atualização dos registros de usuários no sistema FIPLAN.

Os perfis de acesso dos usuários devem ser cancelados após o encerramento de suas atividades (exoneração, demissão, aposentadoria, etc.), ou ajustados após a mudança de atribuições na entidade.

O risco desse achado é a vulnerabilidade de acesso ao sistema FIPLAN e vazamento de informações confidenciais.

4.2.1.3 - Recomendações

Elaborar rotinas de conformidade entre as unidades administrativas responsáveis e o setor de recursos humanos para atualização tempestiva no sistema FIPLAN de bloqueios e permissões de usuários.

4.2.2 - Ponto de Controle - Registros Contábeis

4.2.2.1 - Análise do Problema

Escopo

Neste ponto de controle foram analisados e confrontados os registros contábeis constantes nos relatórios do Sistema FIPLAN (FIP 215 - Balancete mensal de verificação) do mês de Março/2019 e exercícios anteriores (2007 a 2018) bem como planilhas de controles disponibilizados pela Autarquia.

As Garantias Contratuais não estão sendo contabilizadas

No exame dos relatórios do FIPLAN - FIP 215 - Balancete Mensal de Verificação, ano

2019, referente ao mês 04, não foram identificados registros de depósitos, fianças e seguros garantias.

Cumpra enfatizar que os registros das garantias contratuais atende as determinações dos artigos 55, VI, e 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Além disso, a necessidade do contador ou responsável promover a conciliação dos saldos contábeis e respectivos ajustes contábeis obedecendo aos termos do art. 10 § 3º e inciso VIII do artigo 8º do Decreto Estadual nº 1.974 de 25 de outubro de 2013, que visa atender o princípio contábil da oportunidade, fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão.

O não cumprimento das determinações legais poderá prejudicar ações contra as empresas que por ventura venham descumprir cláusulas contratuais, sancionando-as no resgate, se for o caso, dos valores dados em garantia para ressarcir os cofres do Estado.

Ausência ou inconsistência de registro nos ATIVOS e PASSIVOS

Em análise ao FIP 215 - Balancete Mensal de Verificação, MTPREV, mês 04, exercício de 2019, verificam-se contas sem movimentação e ou/ contas com saldos que persistem desde 2009, conforme demonstrado abaixo:

Quadro Ativos e Passivos com registros inconsistentes ou sem movimentação

Conta Contábil	Descrição	Valor	Ano de Registro
1.1.3.5.1.99.00.00	OUTROS DEPOSITOS (F)	1.199,10	2016
1.1.3.8.1.18.01.01	CONSIGNAÇÕES A COMPENSAR - Integração	56.240,27	2009
1.1.3.8.1.18.01.02	CONSIGNAÇÕES A COMPENSAR - Integração	1.761,22	2009
1.1.3.8.1.18.01.03	CONSIGNAÇÕES A COMPENSAR - Integração	369.845,78	2009
1.1.3.8.1.18.01.09	CREDITOS A RECEBER DE CONSIGNATARIAS -	16.133,83	2012 a 2019
1.1.3.8.1.18.01.10	CREDITOS A RECEBER DE CONSIGNATARIAS	347.730,14	2010 a 2019
1.1.3.8.1.18.01.40	CREDITOS A REGULARIZAR DE CONSIGNATARIAS	16.137,07	2013 a 2014
1.1.3.8.1.18.02.01	CREDITO A RECEBER REF. FOLHA DE ESTORNO	5.635,47	2017
1.1.3.8.1.18.02.98	OUTROS CREDITOS A RECEBER FOLHA DE	5.614.837,70	2012 a 2019
1.1.3.8.1.96.00.00	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES DE	347.105,24	2017
1.1.3.8.2.98.00.00	OUTRAS RECEITAS PROPRIAS A RECEBER	7.609.547,95	2011 a 2019
2.1.8.8.1.05.01.00	Depósitos em Caução (F)	220,00	2016
2.1.8.8.1.05.99.00	Outros Depósitos (F)	91.111,83	2011 e 2014
2.1.8.8.2.05.01.00	Depósitos em Caução (F)	36.483,01	2016
2.1.8.8.2.05.04.00	Depósitos a Identificar (F)	1.544,68	2017
2.1.8.9.1.12.10.00	Devolução de Desconto em Folha a Pagar (F)	548,55	2011

Fonte: FIP 215 - dos exercícios de 2009 a 2019, UO: 11602 e 11305 - MT PREV - FIPLAN.

De acordo com os incisos IV e V do artigo 8º do Decreto Estadual nº 1.974/2013, compete à unidade contábil da Entidade analisar os balanços, balancetes bem como realizar a conformidade dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Além desse fator, destaca-se o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, 8ª edição - pág.399: "Cada unidade que realize a gestão de recursos públicos deverá ser responsável pelo acompanhamento, análise e consistência dos registros e saldos das contas contábeis, bem como os reflexos causados nos respectivos demonstrativos".

O setor contábil deve realizar um levantamento destes saldos com o objetivo de verificar sua origem e consistência e se necessário providenciar as regularizações.

O risco da não compreensão dos registros patrimoniais prejudica o entendimento da

formação, composição e evolução do patrimônio bem como a qualidade e a consistência das informações prestadas.

Ausência/inconsistência de conciliação bancária.

Foram analisadas as conciliações bancárias, que são partes integrantes dos processos de prestações de contas (Balancetes Financeiros e Orçamentários) referentes aos meses de dezembro/2018, janeiro a abril/2019. As movimentações do extrato bancário, no geral, estão evidenciadas nos registros contábeis, através do FIPLAN. No entanto, constatou-se nos documentos de conciliações bancárias pendências sem regularização contábil em que os fatos ocorreram em anos anteriores (2016, 2017 e 2018) até o mês de abril/2019 e ainda não tinham sido regularizadas.

Trata-se das contas bancárias nº 1042699-x e 1042705-8. Na conta corrente 1042705-8, por exemplo, no mês de abril/2019 o saldo no extrato bancário em 30/04/2019 perfazia o total de R\$ 13.943.143,11 (treze milhões novecentos e quarenta e três mil cento e quarenta e três reais e onze centavos), já o saldo contábil, na mesma data, resultava no valor de R\$ 120.782.498,01 (cento e vinte e milhões setecentos e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e um centavo).

Ainda, verifica-se na conta bancária nº 1042705-8 várias pendências oriundas de receitas, tais como: receitas previdenciárias da parte do servidor, patronal e rateio e de despesas, os pagamentos de pensões alimentícias e decisões judiciais.

Destaca-se o Artigo 10, § 3º do Decreto Estadual nº 1.974/2013 quanto à competência do contador ou responsável equivalente a conciliar os saldos contábeis com os lançamentos promovendo os respectivos ajustes contábeis necessários objetivando a fidedignidade e consistência das informações do patrimônio da Entidade.

Frisa-se ainda, que o setor contábil deve verificar a conformidade de gestão efetuada pela unidade orçamentária que consiste na certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no FIPLAN e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações, conforme dispõe o §1º do artigo 8º do Decreto Estadual nº 1.974, de 25 de outubro de 2013.

Alerta-se que a ausência de regularização das pendências condiciona as unidades orçamentárias do Estado às medidas cautelares a serem aplicadas pela SEFAZ/MT conforme previsto no Decreto Estadual nº 77, de 03 de abril de 2019, em seu artigo 60, IV.

A falta de regularização ou regularizações intempestivas dos fatos geradores da informação resulta em relatórios que não demonstram a realidade contábil da Autarquia, evidenciando, assim, fragilidade no controle das conciliações.

4.2.2.2 - Identificação da(s) Causa(s)

Deficiências nos fluxos de informação e comunicação.

Em análise a composição analítica das pendências da conciliação bancária bem como entrevistas com os servidores do setor contábil, financeiro, arrecadação e folha de pagamento, constatou-se que as pendências são originárias da não harmonização dos registros e repasses contábeis das receitas referentes à contribuição previdenciária parte do servidor e patronal realizados pela SEFAZ e os pagamentos dessas contribuições realizados pelos Órgãos.

Esses pagamentos das contribuições realizados diretamente pelos Órgãos são feitas na conta bancária do Tipo Especial em valores e datas diferentes dos registros e repasses realizados pela SEFAZ, dificultando a identificação e regularização contábil destas pendências por parte do MTPREV.

A operacionalização do registro das receitas previdenciárias é realizada pela Secretaria de Estado de Fazenda através da Unidade Orçamentária (UO) 99000 - Tesouro do Estado de Mato Grosso, por meio de emissão de DAR - Documento de Arrecadação, não autenticado pelo banco, ou seja, o registro é contábil.

Frisa-se que a SEFAZ/Tesouro do Estado precisa fazer um grande número de documentos contábeis de regularização no Sistema FIPLAN para registrar estas receitas previdenciárias do MTPREV, tais como: DAR (virtual), AVR - Aviso de Receita, DAC - Documento de Aviso de Receita, RSS - Registro de Receita Integrada e ARR - Autorização de Repasse de Receita, etc.

A SEFAZ realiza essas movimentações contábeis em atendimento ao Decreto Estadual nº 8.289, de 09 de novembro de 2006 que instituiu o sistema de documento oficial de arrecadação das receitas públicas do Poder Executivo do Estado de Mato de Grosso e deu outras providências estabelece no seu Artigo 3º que *Incumbe à SEFAZ/MT arrecadar, transferir e prestar contas das receitas públicas recolhidas por meio de DAR-1/AUT*.

Destaca-se que o Decreto foi instituído em 2006 quando ainda existia o Fundo de Previdência do Estado de Mato Grosso FUNPREV, e os pagamentos eram depositados

em conta bancária administrado pelo Tesouro.

Após a criação da Mato Grosso Previdência - MT PREV, em 31 de dezembro de 2014, Autarquia de Natureza Especial, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, os pagamentos passaram a ser realizados diretamente pelos Órgãos em conta bancária especial do MT PREV, no entanto, o registro contábil das receitas previdenciárias da parte do servidor, patronal e rateio continua sendo realizado pelo Tesouro. Esses registros geram as pendências supracitadas.

Esta problemática poderá ser resolvido com registros realizados diretamente pela MT PREV por meio do extrato bancário e/ ou implementação de documento de arrecadação próprio da Autarquia.

No tocante aos processos de garantias contratuais, nota-se deficiência na comunicação e no fluxo de informação entre o setor de Contratos e a Contabilidade.

De acordo com o Regimento Interno do MTPREV, em seu artigo 17, cabe à Coordenadoria Administrativa, *in verbis* :

" Parágrafo Único. As atividades relativas ao Sistema de Aquisições e Contratos são desenvolvidas por servidor lotado na Coordenadoria Administrativa, cuja missão é executar as aquisições e contratações de bens, serviços e obras, de acordo com as prioridades, padrões e parâmetros legais estabelecidos, proceder à instrução, atualização, acompanhamento e orientação dos contratos, observando a legalidade e o cumprimento do objeto e prazo de execução contribuindo com as rotinas e resultados organizacionais, (...)."

Destaca-se que, o setor de contratos deve encaminhar ao setor contábil as garantias contratuais para registros e ajustes contábeis concomitantes a execução do contrato, as alterações contratuais, vigência e finalização desses contratos objetivando atender o regimento interno do órgão e as regras previstas nos artigos 55, VI, 56, §1º da Lei de Licitações.

Os registros contábeis devem ser realizados, tempestivamente, e seus efeitos evidenciados nas demonstrações contábeis do período com os quais se relacionam e reconhecidos, portanto, pelos respectivos fatos geradores.

Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.).

Em relação ao problema dos pagamentos aos beneficiários de pensão alimentícia e decisão judicial, que são enviados todos os meses aos bancos, mas que são devolvidos, através de consultas realizadas nos Sistemas SEAP, e FIPLAN bem como entrevista com os servidores dos setores contábil, financeiro e folha de pagamento, constatou-se uma deficiência no fluxo e acompanhamento de informações, ausência de definição de rotinas e procedimentos de acompanhamento, uma vez que os servidores destes setores não souberam informar de quem é a competência por resolver tal problema, se o MTPREV ou a SEPLAG.

Verifica-se a necessidade de realização de uma atualização do cadastro no SEAP, recadastramento e ou/recenseamento, destes pensionistas e decisões judiciais para se verificar se ainda são devidos tais pagamentos, pois o Estado pode estar descontando valores de servidores aposentados e de pensionistas que não são mais devidos e por outra deixando de repassar valores devidos, mas que por causa de cadastros incorretos de contas bancárias, CPF, etc, destes beneficiários não estão sendo repassados.

Neste sentido, é necessária uma atualização cadastral dos beneficiários de pensão alimentícia e decisão judicial e não só dos que tiveram os pagamentos devolvidos pelo banco, mas de todos que estão recebendo valores.

A elaboração de um fluxo processual é de suma importância, pois esclarece as sequencias das atividades, gera eficiência, identificam obstáculos, pontos de melhorias e possibilita entender o processo na íntegra, e permite o compartilhamento do conhecimento na organização, uma vez que os processos de trabalho não estarão mais restritos a quem os executa, mas documentados para a utilização de todos na organização.

A inexistência de um fluxo processual técnico detalhado a ser observado pelos setores envolvidos apresenta um risco ao controle eficiente dos registros contábeis e uniformidade nos procedimentos dos processos contábeis.

4.2.2.3 - Recomendações

Aprimorar o processo de arrecadação, instituindo procedimentos de registros de receitas previdenciárias e se possível implementar documento de arrecadação próprio no MPTREV.

Realizar estudo juntamente com a SEFAZ-MT objetivando o registro das receitas provenientes das contribuições previdenciárias do servidor, patronal e rateio pelo MTPREV ao invés da SEFAZ-MT.

Elaborar fluxogramas entre os setores envolvidos com as Garantias Contratuais visando registros contábeis tempestivos;

Implementar fluxo processual e rotinas de conformidade dos registros de ativos e passivos com o objetivo de verificar suas origens, consistência e providenciar as regularizações necessárias.

4.3 - SUBSISTEMA - FINANCEIRO

Cabe à Administração Financeira obter, gerir e aplicar os recursos financeiros necessários à consecução das finalidades do Estado e compreende: a *Receita Pública obtenção dos recursos financeiros*; a *Gestão administração dos recursos obtidos* e a *Despesa Pública emprego ou aplicação dos recursos obtidos*.

A avaliação de controle interno deste subsistema está dividida nos pontos de controle adiante relacionados e foi realizada pelo(s) seguinte(s) auditor(es):

Marcia Cristina Borges de Souza Okamura, Luciano Marcio Leocadio da Rosa

4.3.1 - Ponto de Controle - Despesas Públicas

4.3.1.1 - Análise do Problema

Acompanhamento

Durante a realização da Avaliação de Controles Internos - 2018 (RACI nº 026/2018) foram detectadas as seguintes impropriedades no Ponto de Controle "Despesas Públicas":

- As formalizações de processos de despesas estão atendendo parcialmente as normas vigentes;

Foram identificadas 01 (uma) possível causa para o problema supracitado:

- Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos;

Pela análise do PPCI 0002/2019, constatou-se que o prazo para implementação da recomendação foi estabelecido para 30/09/2019.

Escopo

Para análise do ponto de controle Despesas Públicas foram selecionados 17 (dezessete) processos no Sistema FIPLAN - Documentos - NOB - Nota de Ordem Bancária, relativo ao período de maio/2018 a abril/2019. Tratam de processos de pagamento referentes a serviços terceirizados (copeiragem, limpeza e conservação), intermediação de estagiários, tecnologia da informação, assessoria previdenciária, recadastramento de servidores aposentado/inativo e pensionista, aquisição de material de consumo e permanente. A avaliação tem por objetivo verificar se a formalização e procedimento de pagamento da despesa pública estão sendo realizados em conformidade com as legislações vigentes.

Neste sentido, dando prosseguimento à análise, verificam-se na presente avaliação de controles internos os seguintes problemas:

Ausência ou insuficiência de documentos hábeis a comprovar a efetiva execução dos objetos contratados

Os processos de pagamento não foram instruídos com os comprovantes da prestação dos serviços.

Embora os serviços tenham sido atestados pelo fiscal do contrato, os comprovantes na realização dos serviços contratados não foram incluídos nos processos.

Tratam-se de serviços de tecnologia da informação de manutenção e desenvolvimento de sistemas, contratados na modalidade de fábrica de software, mensurado em pontos de função, que conforme relatório de atividades foram atendidos 05 (cinco) chamados de serviços no mês de setembro/2018 e 12 (doze) chamados no mês de outubro/2018, porém foram pagos 64 (sessenta e quatro) pontos por função, em cada mês, indistintamente. Não foram demonstrados a metodologia de contagem de pontos de função utilizada ou o cálculo da quantidade consumida em cada chamado.

Ainda foram liquidados e pagos serviços de recadastramento de servidores abrangidos pelo convênio CV003/2006 MT/MS, com valor unitário de R\$ 224,99 (duzentos e vinte quatro reais e noventa e nove centavos) por servidor aposentado/inativo e pensionista recadastrado. No entanto, não houve a descrição da quantidade de pessoas atendidas e tampouco a relação nominal com a identificação dos atendimentos realizados.

Também não foi incluído no processo de pagamento de prestação de serviços de consultoria atuarial cópia do estudo e reavaliação atuarial de 2018 com 4 cenários atuariais ou, pelo menos, a indicação onde o produto da consultoria realizada foi protocolado/arquivado para consulta.

Foram identificados 04 (quatro) processos com esta irregularidade, que representou **23,53 %** do total dos processos amostrados.

O art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 exige que na liquidação da despesa seja reunida um conjunto de evidências de que os correspondentes serviços tenham, de fato, sido prestados.

"Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço ." (grifamos)

A liquidação da despesa refere-se ao dever do gestor de conferir a conformidade dos bens e serviços prestados. A não observância dos documentos necessários para dar suporte a esta etapa pode gerar prejuízo para o Estado.

4.3.1.2 - Identificação da(s) Causa(s)

Manuais, instruções ou normas (procedimentos e/ou documentos padronizados) desatualizados ou inexistentes.

Verificam-se que os instrumentos internos de controle para pagamento da despesa, não contemplam a checagem dos documentos necessários para dar suporte aos pagamentos comprovando a efetiva prestação de serviços, conforme inciso III, parágrafo § 2º, artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

4.3.1.3 - Recomendações

Atualizar os mecanismos de controle (*check list* ou termos de conformidade) instruindo os processos de pagamento com toda a documentação necessária para comprovação da efetiva prestação de serviços.

4.3.2 - Ponto de Controle - Programação Financeira

4.3.2.1 - Análise do Problema

Acompanhamento

Durante a realização da Avaliação de Controles Internos nº 0026/2018 foi detectada a seguinte impropriedade no Ponto de Controle Programação Financeira:

- Dificuldade na programação financeira, em virtude da liberação de recursos pelo Tesouro do Estado.

Foi identificada 01 (uma) possível causa para o problema supracitado:

- Contingenciamento do orçamento.

Pela análise de documentos, entrevistas e observação direta, constatou-se a seguinte evolução da situação:

- Em relação à causa Contingenciamento do orçamento, a entidade informou que está em implementação (PPCI nº. 002/2019). Está sendo solicitado, mensalmente à Secretaria de Estado de Fazenda, a liberação dos recursos previstos para atender as demandas da autarquia. Os valores inscritos em restos a pagar, exercício de 2017, relativos aos consignatários FUNDESP do IRRF foram regularizados. No entanto, continua o problema quanto a liberação de recursos, tempestivos, para atender as demandas da autarquia, inclusive valores pendentes de recolhimento relativo ao consignatário IRRF referente a restos a pagar de 2018 e do exercício atual.

Escopo

Na análise do ponto de controle Programação Financeira foi realizado o confronto entre os valores das receitas realizadas constante do FIP729 - Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada em relação as despesas realizadas conforme o FIP614 - Situação de Empenho, relativo ao período de janeiro a maio/2019, emitidos em 03.07.2019 e 26.08.2019.

A avaliação tem como objetivo verificar se as receitas realizadas atenderam as despesas efetuadas no referido período.

Neste sentido, dando prosseguimento a análise, verificam-se na presente avaliação de controles internos os seguintes problemas:

Programação financeira incompleta/deficiente

Realizou-se análise nos relatórios do FIPLAN FIP 729 - Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada e FIP 614 - Situação de Empenho, relativos ao período: de janeiro a maio/2019, com objetivo de conhecer o total de recursos recebidos e aplicados pela SEPLAG durante este período, onde verificou-se:

Quadro Demonstrativo dos repasses recebidos e despesas executadas Fonte de Recursos.

2019	FIP 729	FIP 614					
	A-Repasse	B-Empenho	C-Liquidado	D-Pagamento	(B-D)-A Pagar	(A-B) -Déficit/ Superávit Orçamentário	(A-C) -Déficit/ Superávit Financeiro
janeiro	289.431.726,89	380.834.214,61	262.339.352,18	0,00	380.834.214,61	-91.402.487,72	27.092.374,71
fevereiro	199.411.621,81	146.370.423,92	437.955.429,88	207.994.878,06	-61.624.454,14	53.041.197,89	-238.543.808,07
março	218.391.430,97	480.557.021,54	305.348.921,00	210.927.491,37	269.629.530,17	-262.165.590,57	-86.957.490,03
abril	230.950.286,99	77.600.561,22	52.007.855,00	217.684.943,24	-140.084.382,02	153.349.725,77	178.942.431,99
maio	246.521.661,30	290.862.884,36	266.402.452,59	253.696.635,73	37.166.248,63	-44.341.223,06	-19.880.791,29
2019	1.184.706.727,96	1.376.225.105,65	1.324.054.010,65	890.303.948,40	485.921.157,25	-191.518.377,69	-139.347.282,69
Média ano	236.941.345,59	275.245.021,13	264.810.802,13	178.060.789,68	97.184.231,45	-38.303.675,54	-27.869.456,54

Fonte: FIP729 e FIP614 emitidos em 03.07.2019 e 26.08.2019

O quadro acima demonstra que o valor médio transferido pelo Tesouro no período de

janeiro a maio de 2019, foi de R\$ 236.941.345,59 (duzentos e trinta e seis milhões, novecentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais, cinquenta e nove centavos), teve um valor médio empenhado de R\$ 275.245.021,13 (duzentos e setenta e cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, vinte e um reais, treze centavos) e valor médio liquidado no mesmo período de R\$ 264.810.802,13 (duzentos e sessenta e quatro milhões, oitocentos e dez mil, oitocentos e dois reais, treze centavos), perfazendo um déficit médio orçamentário de R\$ 38.303.675,54 (trinta e oito milhões, trezentos e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais, cinquenta e quatro centavos) e déficit médio financeiro de R\$ 27.869.456,54 (vinte e sete milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais, cinquenta e quatro centavos), evidenciando que os recursos transferidos até o mês de maio de 2019, não foram suficientes para atender todas as demandas da autarquia.

Neste sentido, contrariando os artigos 48 e 59 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 4º, Item I, Alínea a da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto a necessidade de manter o equilíbrio entre as receitas e despesas orçamentárias e financeiras.

Em agravamento da situação, verificou-se que o consignatário IRRF continua sem recolhido tempestivo, ou seja, até o mês de junho de 2019, havia o valor de R\$ 39.645.318,28 (trinta e nove milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais, vinte e oito centavos) de restos a pagar de 2018 sem regularização.

No exercício de 2019, verificou-se, também, até o mês de junho, um saldo em torno de R\$ 198.292.259,40 (cento e noventa e oito milhões, duzentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais, quarenta centavos) do consignatário IRRF sem recolhimento.

O descumprimento relativo aos recursos financeiros previstos para o exercício, como também, às legislações pertinentes, prejudica a execução financeira, no entanto, não dispensa as ações mitigadoras do órgão para prevenção de déficits e atendimento das demandas sob sua responsabilidade.

4.3.2.2 - Identificação da(s) Causa(s)

Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.).

Com o contingenciamento orçamentário e financeiro que está ocorrendo no Estado desde de exercícios anteriores, ocorre dos recursos financeiros nem sempre serem repassados no valor e tempo necessário para atender as despesas que estão em

vencimento, dificultando o cumprimento das obrigações.

Além disso, mediante, relatórios, planilha de controle de rateio e entrevista, verificou-se, que a maneira que estão sendo repassados os recursos para atender as demandas, não está sendo eficiente, tendo em vista, que no exercício de 2018 e em alguns meses de 2019, alguns órgãos não repassaram o valor de rateio, contrariando o artigo 16 do Decreto Estadual nº. 8.333, de 24 de novembro de 2006, que estabelece o repasse do recolhimento da contribuição à MTPREV, até o último dia útil do mês.

Outra situação recorrente, os rateios realizados pelos órgãos são transferidos por meio de Autorização de Repasse de Recursos ARR, sem execução orçamentária (empenho, liquidação ou nota de ordem bancária), assim debitando automaticamente na conta contábil da MTPREV. Neste caso, ocorrem dificuldades para a autarquia, em razão da fonte origem (outros órgãos) ser diferente da fonte destino (MTPREV), para realização dos pagamentos com tempestividade e eficácia.

Com a ocorrência dessas situações, verifica-se que os procedimentos relativos aos recebimentos dos recursos para atender as demandas com os servidores inativos deverão ser melhorados ou alterados, para que a autarquia possa atender todas as obrigações sob sua responsabilidade em tempo hábil.

4.3.2.3 - Recomendações

Estabelecer mecanismos com a Secretaria de Estado de Fazenda, para que os recursos relativos aos rateios sejam repassados corretamente e em tempo hábil ao atendimento das demandas.

4.4 - SUBSISTEMA - CONTRATAÇÕES

Compreende o controle do planejamento, execução, gestão e fiscalização de procedimentos administrativos utilizados na contratação de serviços ou aquisição de produtos pela Administração Pública direta ou indireta.

A avaliação de controle interno deste subsistema está dividida nos pontos de controle adiante relacionados e foi realizada pelo(s) seguinte(s) auditor(es):

Marcelo Henrique da Silva Soares, Breno Camargo Santiago, Anderson Andrey Paes Escobar

4.4.1 - Ponto de Controle - 1 - Planejamento das aquisições

4.4.1.1 - Análise do Problema

Escopo

Para análise deste ponto de controle "Planejamento das Aquisições", foram solicitados documentos associados ao planejamento das aquisições, planos de trabalho, pesquisas internas de demandas realizadas e questionários relacionados ao exercício de 2019.

Com base nos relatórios e expedientes da amostra, foram identificados os seguintes problemas na presente avaliação:

Ausência de planejamento anual de aquisições/contratações

Constatou-se que a MTPREV não elaborou o planejamento das suas aquisições.

Sustenta-se tal achado devido a não apresentação de documento que comprove a realização de estudos e pesquisas a fim de promover a consolidação das necessidades de compras e prestação de serviços pela autarquia estadual.

O Tribunal de Contas da União tem demonstrado a importância do planejamento das aquisições. Em julgados recentes, acórdãos nº 1804/2019 - Plenário e nº 1812/2019 - Plenário, esta situação se confirmou.

Nessa mesma perspectiva, o Decreto Estadual nº 840/2017, ao estabelecer orçamentos que compreendam as pesquisas de mercado, consolida-se tal entendimento, haja vista ser uma atividade de planejamento financeiro que engloba a definição do objeto a ser potencialmente contratado, pesquisa mercadológica, por meio da cotação de preços em diversas fontes e sob condições de contratações semelhantes.

Desse modo, o planejamento deficitário ou sua ausência não coaduna-se com os princípios de controle interno e à jurisprudência atual. A falta desse instrumento impossibilita a programação, o acompanhamento das aquisições e não permite a mensuração efetiva das ações realizadas, bem como prejudica os futuros procedimentos licitatórios.

4.4.1.2 - Identificação da(s) Causa(s)

Manuais, instruções ou normas (procedimentos e/ou documentos padronizados) desatualizados ou inexistentes.

Apesar de haver previsão regimental pelo Decreto Estadual nº 329/2015, a MTPREV não possui instruções ou manuais que definam procedimentos ou padrões de rotina que estabeleçam fluxos adequados para pesquisas internas, comunicação e consolidação das demandas de aquisições e serviços que entidade requer para sua manutenção e cumprimento de seus objetivos institucionais.

Segundo resposta encaminhada a esta Especializada não há planejamento das aquisições ou levantamento de demandas e pesquisas realizadas que permitam a consolidação de dados prévios às necessidades da MTPREV.

4.4.1.3 - Recomendações

Padronizar procedimentos e rotinas que possibilitem a realização de pesquisas e consolidação de dados e informações necessárias ao planejamento das aquisições.

4.4.2 - Ponto de Controle - 4 - Dispensas e Inexigibilidades

4.4.2.1 - Análise do Problema

Escopo

De um universo de 3 (três) processos de Dispensas e Inexigibilidades, que ocorreram de junho de 2018 a junho de 2019, foram analisados todos os processos realizados pela autarquia.

Da amostra supracitada foi adotado como erro tolerável o quantitativo de 1 processo.

Preliminares

Quando comparada esta avaliação, com a avaliação realizada no órgão, no exercício anterior, nota-se que dos 3 problemas apontados no relatório pretérito, nenhum deles foi novamente encontrado este ano, demonstrando uma melhora nos sistemas de controles.

Abaixo tece-se alguns comentários mais detalhados sobre a evolução apresentada.

Da comparação com a avaliação realizada em 2018:

Durante a realização da Avaliação de Controle Interno 2018 (RACI 026/2018), foram detectadas as seguintes impropriedades no Ponto de Controle DISPENSA E INEXIGIBILIDADE (total de 3 problemas):

1. Ausência de pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (compras);
2. Ausência ou deficiência da cláusula de penalidade;
3. Processo com pouco detalhamento.

Foram identificadas 03 (três) possíveis causas para os problemas supracitados:

1. Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos;
2. Capacitação formal insuficiente/deficitária;
3. Manuais, instruções ou normas (procedimentos e/ou documentos padronizados)desatualizados ou inexistentes.

Pela análise de documentos, processos, entrevistas e observações direta, constata-se uma evolução, tendo em vista que nenhum dos problemas anteriormente encontrados, estiveram presentes nos processos avaliados esse ano.

Da implementação das recomendações

Foram feitas as seguintes recomendações, sobre as possíveis causas, na avaliação (RACI 026/2018):

1. Melhorar supervisão na gestão dos processos.
2. Elaborar planejamento de capacitação continuada para o setor de aquisições.
3. Atualizar instruções ou normas do órgão e do Governo do Estado para aquisições.

No entanto ao realiza-se a análise do sistema de monitoramento das recomendações emitidas em 2018, observa-se que a autarquia não informou qual foi o plano de ação adotado para cada uma dessas recomendações.

Assim, em que pese tenha-se constatado uma evolução dos processos e evidenciar que alguns checklists foram melhorados, ao ponto de não mais evidenciar-se problemas, continua pendente o informe à Unidade de Controle Interno e a Controladoria sobre quais foram as implementações realizadas.

Relatada as evoluções apresentadas, passa-se ao resultado das análises realizadas esse ano.

Da avaliação de 2019

Não foram encontrados problemas nos processos analisados. Todos continuam

checklists que muito auxiliaram na localização e conferência de preenchimento de etapas.

Também merece destaque a uniformidade processual, dos processos analisados.

4.4.3 - Ponto de Controle - 5 - Adesão a Ata de Registro de Preços

4.4.3.1 - Análise do Problema

Escopo

De um universo de 4 (quatro) processos de Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP, que ocorreram de junho de 2018 a junho de 2019, foram analisados todos os processos realizados pela autarquia.

Da amostra supracitada foi adotado como erro tolerável o quantitativo de 1 processo.

Preliminares

Quando comparada esta avaliação, com a avaliação realizada no órgão, no exercício anterior, nota-se que dos 7 problemas apontados no relatório pretérito, nenhum deles foi novamente encontrado este ano, demonstrando uma melhora nos sistemas de controles.

Abaixo tece-se alguns comentários mais detalhados sobre a evolução apresentada.

Da comparação com a avaliação realizada em 2018:

Durante a realização da Avaliação de Controle Interno 2018 (RACI 026/2018), foram detectadas as seguintes impropriedades no Ponto de Controle Adesão a Ata de Registro de Preços (total de 7 problemas)

1. Vantajosidade da adesão juntada fora da ordem cronológica;
2. Ausência de comprovante de registro do processo no SIAG;
3. Adesão a ARP que não possui cláusula limitadora de utilização do quádruplo do quantitativo registrado;
4. Ausência da cópia do edital e anexos, assinados e da Ata de Registros de Preços, publicadas na imprensa oficial;
5. Assinatura do contrato após 90 dias da autorização do órgão gerenciador;
6. Assinatura do contrato antes da emissão do parecer jurídico
7. Assinatura do contrato antes de apresenta a documentação que comprove a

regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada.

Foram identificadas 02 (duas) possíveis causas para os problemas supracitados:

1. Manuais, instruções ou normas (procedimentos e/ou documentos padronizados) desatualizados ou inexistentes;
2. Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.).

Pela análise de documentos, processos, entrevistas e observações direta, constata-se uma evolução, tendo em vista que nenhum dos problemas anteriormente encontrados, estiveram presentes nos processos avaliados esse ano.

Da implementação das recomendações

Foi realizada a seguinte recomendação na avaliação de 2018 (RACI 026/2018):

1. Elaborar os manuais de rotinas/procedimentos e cheklits, dos processos da Superintendência de Aquisições, sobretudo em relação as Adesões Caronas praticadas pelo órgão, a fim de tornar os processos mais padronizados e mitigar os problemas apresentados.

No entanto ao realiza-se a análise do sistema de monitoramento das recomendações emitidas em 2018, observamos que a autarquia não informou qual foi o plano de ação adotado para esta recomendação.

Assim, em que pese tenha-se constatado uma evolução dos processos e evidenciar que alguns checklists foram melhorados, ao ponto de não mais evidencia-se problemas, continua pendente o informe à Unidade de Controle Interno e a Controladoria sobre quais foram as implementações realizadas.

Da avaliação de 2019

Não foram encontrados problemas nos processos analisados. Todos continham checklists que muito auxiliaram na localização e conferência de preenchimento de etapas e conferência dos requisitos legais.

Merece destaque ainda a análise jurídica que enfrenta todos os pontos e em vários processos ajudam a corrigir itens que estavam ausentes quando da instrução processual.

Também merece destaque a uniformidade processual, dos processos analisados.

4.4.4 - Ponto de Controle - 6 - Gestão e Fiscalização de contratos

4.4.4.1 - Análise do Problema

Escopo

Foram analisados 08 (oito) processos de contratação e pagamento para mensurar a eficácia do sistema de controle interno quanto ao ponto de controle Gestão e Fiscalização de Contratos.

A amostra foi selecionada a partir dos processos de contratação realizados no período de maio/2018 a abril/2019 de acordo com critérios de materialidade e risco. A mensuração de efeitos e identificação de causas incluiu ainda a inspeção documental de contratos anteriores ao período de análise.

Quando comparada esta avaliação, com a avaliação realizada no órgão, no exercício de anterior, constatou-se que o órgão sanou as impropriedades detectadas. Destaca-se, em especial, a adoção de registro próprio para o acompanhamento dos contratos que envolvem mão de obra.

5 - CONSIDERAÇÕES SOBRE AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

A presente avaliação permitiu realizar o diagnóstico da atual situação dos sistemas de controles internos do Mato Grosso Previdência - MTPREV, em Nível de Atividades, e acompanhar eventuais providências adotadas pelo órgão/entidade em função de recomendações emitidas em avaliações anteriores.

Com base na identificação de riscos apresentada no capítulo 3 deste relatório, foram analisados 11 pontos de controles, representados por atividades ou processos administrativos, divididos em 4 subsistemas (Orçamento, Contabilidade, Financeiro e Contratações) a fim de realizar análise dos problemas, identificar as causas e apresentar recomendações de medidas a serem implementadas para eliminar ou mitigar as fragilidades geradoras das falhas.

Abaixo são apresentados os problemas detectados na Avaliação de Controles Internos 2019:

Subsistema	Ponto de Controle	Problema Detectado
Orçamento	Programação Orçamentária	A receita arrecadada não está de acordo com o previsto na LOA.
		Subavaliação das despesas
	Execução Orçamentária	Variações Expressivas entre a Dotação Inicial x Final Ocorrência de déficit de execução orçamentária
	Créditos Adicionais	Excessivo volume de movimentação orçamentária
Contabilidade	Funcionalidades do Sistema FIPLAN	Os registros de usuários do FIPLAN não estão de acordo com os perfis e normas vigentes
	Registros Contábeis	As Garantias Contratuais não estão sendo contabilizadas
		Ausência ou inconsistência de registro nos ATIVOS e PASSIVOS Ausência/inconsistência de conciliação bancária.
Financeiro	Despesas Públicas	Ausência ou insuficiência de documentos hábeis a comprovar a efetiva execução dos objetos contratados
	Programação Financeira	Programação financeira incompleta/deficiente
Contratações	Planejamento das aquisições	Ausência de planejamento anual de aquisições/contratações

Verifica-se sensível evolução dos controles internos do órgão/entidade. Durante a avaliação de controles internos 2018 (RACI nº 24/2018), nos mesmos subsistemas verificados na presente avaliação, foram detectados 32 achados de problema vinculados a 19 causas. Neste trabalho, foram detectados 12 achados de problema vinculados a 12 causas, indicando que a redução nas fontes de fragilidades atenuou o número de falhas.

Como medida destinada ao tratamento das fragilidades nos sistemas de controles internos do órgão/entidade constatadas nesta avaliação, foram propostas recomendações para atuar sobre as seguintes causas:

Subsistema	Ponto de Controle	Causa
Orçamento	Programação Orçamentária	Manuais, instruções ou normas (procedimentos e/ou documentos padronizados) desatualizados ou inexistentes.
		Contingenciamento da Concessão Financeira
	Execução Orçamentária	Manuais, instruções ou normas (procedimentos e/ou documentos padronizados) desatualizados ou inexistentes.
		Contingenciamento da Concessão Financeira Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos.
Créditos Adicionais	Manuais, instruções ou normas (procedimentos e/ou documentos padronizados) desatualizados ou inexistentes. Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.).	
Contabilidade	Funcionalidades do Sistema FIPLAN	Deficiências nos fluxos de informação e comunicação.
	Registros Contábeis	Deficiências nos fluxos de informação e comunicação. Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.).
Financeiro	Despesas Públicas	Manuais, instruções ou normas (procedimentos e/ou documentos padronizados) desatualizados ou inexistentes.
	Programação Financeira	Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.).
Contratações	Planejamento das Aquisições	Manuais, instruções ou normas (procedimentos e/ou documentos padronizados) desatualizados ou inexistentes.

As vulnerabilidades mais representativas são processos mal concebidos/inconsistentes e

manuais e instruções ou normas desatualizados ou inexistentes. Desta forma, as vulnerabilidades supracitadas merecem maior atenção da gestão do órgão.

Por meio de análise de dados e de visitas realizadas ao órgão/entidade foi possível verificar os processos de trabalho e os riscos a eles relacionados, identificar fragilidades, bem como as dificuldades enfrentadas pela gestão. Espera-se que o presente trabalho forneça subsídios a gestão do órgão/entidade para aprimorar seus sistemas de controles internos, tornando-os mais eficientes, eficazes e efetivos de modo a fortalecer a gestão e aperfeiçoar seus processos contribuindo para o alcance dos resultados organizacionais.

É nosso relatório;

À apreciação superior.

Cuiabá, 12 de Setembro de 2019

Paulo Farias Nazareth Netto

Superintendente de Controle em Gestão Sistêmica

Anderson Andrey Paes Escobar

Auditor do Estado

Breno Camargo Santiago

Auditor do Estado

Clenio Paes Landim Ferreira

Auditor do Estado

Grazielle de Azevedo Fernandes Franco

Auditora do Estado



Luciano Marcio Leocadio da Rosa
Auditor do Estado

Marcelo Henrique da Silva Soares
Auditor do Estado

Marcia Cristina Borges de Souza Okamura
Auditora do Estado

Silvano Botelho Lucidos
Auditor do Estado